

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº ..... de ...../.....

DECRETO Nº 10.772/02  
de 27 de setembro de 2002

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao Centro de Tradições Gaúchas "SAUDADES DA QUERÊNCIA".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 060705-4/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido ao Centro de Tradições Gaúchas "SAUDADES DA QUERÊNCIA", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.399.334/0001-8, com sede nesta cidade à Estrada Bezerra de Menezes, nº 150 - Jardim Torrão de Ouro II, devidamente representado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada na Estrada dos Tamoios - SP 99 e acesso ao Conjunto Habitacional Torrão de Ouro, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:- domínio público municipal.

-LOCALIZAÇÃO:- Estrada dos Tamoios - SP 99 - bairro Pernambucano ou Torrão de Ouro.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Estrada dos Tamoios - SP 99, acesso ao Conjunto Habitacional Torrão de Ouro, Usina de Lixo - Urbam, Estrada Dr. Bezerra de Menezes e Sabesp.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice nº 112PT, localizado no alinhamento da Estrada dos Tamoios - SP 99 a 15,00m (quinze metros) de extensão distante do cruzamento da Estrada Dr. Bezerra de Menezes. Deste segue no sentido anti-horário com rumo de 47°29'31" NW e 70,20m (setenta metros e vinte centímetros) de extensão até o vértice nº 99; neste deflete à direita e segue com rumo de 37°36'49"NW e 25,14m (vinte e cinco metros e quatorze centímetros) de extensão até o vértice nº 108, confrontando com a Estrada dos Tamoios (SP-99), do vértice inicial nº 112PT ao vértice nº 108; neste deflete à esquerda e segue em

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

DECRETO 10.772

2

curva de AC  $60^{\circ}14'21''$  raio de 14,55m (quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros) e desenvolvimento de 15,30m (quinze metros e trinta centímetros) de extensão até o vértice n° PT-23; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC  $122^{\circ}48'14''$ , raio de 5,76m (cinco metros e setenta e seis centímetros) e desenvolvimento de 12,35m (doze metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice n° PC-21; deste segue com rumo de  $40^{\circ}39'26''$  SE e 16,29m (dezesesseis metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o vértice n° 20; neste deflete à direita e segue com rumo de  $31^{\circ}53'16''$  SE e 19,36m (dezenove metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o vértice n° 9; neste deflete à direita e segue com rumo de  $23^{\circ}03'40''$  SE e 34,27m (trinta e quatro metros e vinte e sete centímetros) de extensão até o vértice n° 8; neste deflete à direita e segue com rumo de  $13^{\circ}37'12''$  SW e 20,49m (vinte metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o vértice n° 7; neste deflete à direita e segue com rumo de  $19^{\circ}51'28''$  SW e 34,96m (trinta e quatro metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice n° 6; neste deflete à direita e segue com rumo de  $26^{\circ}16'00''$  SW e 27,89m (vinte e sete metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice n° 5; neste deflete à direita e segue com rumo de  $27^{\circ}16'56''$  SW e 37,56m (trinta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o vértice n° 4; neste deflete à direita e segue com rumo de  $30^{\circ}09'48''$  SW e 25,89m (vinte e cinco metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice n° 3, confrontando com o acesso ao Conjunto Habitacional Torrão de Ouro do vértice n° 108 ao vértice n° 3; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $58^{\circ}59'20''$  SE e 32,79m (trinta e dois metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o vértice n° 2; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $60^{\circ}41'32''$  SE e 51,49m (cinquenta e um metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o vértice n° 105, confrontando com a Usina de Lixo - Urbam do vértice n° 3 ao vértice n° 105; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $16^{\circ}13'00''$  NE e 54,69m (cinquenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros) de extensão confrontando com a Estrada Dr. Bezerra de Menezes até o vértice n° 104; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $75^{\circ}04'42''$  NW e 27,89m (vinte e sete metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice n° 75; neste deflete à direita e segue com rumo de  $14^{\circ}45'58''$  NE e 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice n° 78; neste deflete à direita e segue com rumo de  $74^{\circ}35'27''$  SE e 28,65m (vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice n° 103, confrontando com a área da Sabesp do vértice n° 104 ao vértice 103; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $16^{\circ}13'00''$  NE e 69,29m (sessenta e nove metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o vértice n° 111PC; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC  $63^{\circ}42'31''$ , Raio de 24,14m (vinte e quatro metros e quatorze centímetros) e desenvolvimento de 26,84m (vinte e seis metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice inicial n°

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

DECRETO 10.772

3

112 PT, confrontando com a Estrada Dr. Bezerra de Menezes do vértice nº 103 ao vértice inicial nº 112 PT, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro acima descrito perfaz uma área de 12.173,49m<sup>2</sup> (doze mil cento e setenta e três metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados).

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a implantação de SEDE PRÓPRIA da permissionária para o desempenho de suas funções institucionais.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito, personalíssima, intransferível e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 4º. Todas as benfeitorias realizadas na área de terreno serão executadas às expensas e sob a responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em questão, e não serão objeto de indenização, e desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar inescusavelmente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

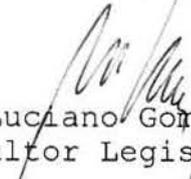
DECRETO 10.772

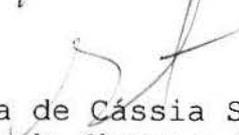
4

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
27 de setembro de 2002.

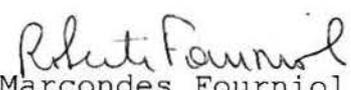
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos